



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

	<p style="text-align: center;"><b><u>OBJETO:</u></b></p>
<b>A</b>	<p>Contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.520.032/0001-34, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÕES DE SESSÕES DE LICITAÇÕES ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E EQUIPAMENTOS, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos de Irati/SC, para a sala de reuniões no prédio da prefeitura municipal de Irati/SC, onde ocorre as sessões de licitações.</p>
<b>B</b>	<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).</p> <p>Sendo o valor mensal de 475,00(Quatrocentos e setenta e cinco reais) para 12 meses e a taxa de instalação em parcela única de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)</p>
<b>C</b>	<p><b>LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO</b> Prefeitura Municipal de Irati/SC – Sala de Reuniões, na rua Joao Beux Sobrinho, nº 385, centro de Irati/SC, em horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com instalação até 15/01/2024.</p>
<b>D</b>	<p><b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos de Irati/SC.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÕES DE SESSÕES DE LICITAÇÕES ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E EQUIPAMENTOS**, para atender à necessidade Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos de Irati/SC, conforme descrição do serviço abaixo:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, EQUIPADA PARA SALA DE REUNIÕES COM DIMENSÕES DE 3.45METROS X 5.90 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, ATENDENDO AS NORMAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021(EQUIPADA DE ÁUDIO E VÍDEO) COM 2 CÂMERAS FIXAS FULLHD FIXAS COM LENTE VARIFOCAL; MICROFONES DE AMBIENTE PARA TRANSMISSÃO; SERVIDOR DE VÍDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATE DUAS REDES SOCIAIS SIMULTÂNEAS E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD; RETORNO DE VÍDEO EM TELÃO OU TV COM CONECCÇÃO HDMI FULLHD; BAÇKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA API COM FECEBOOK E YOUTUBE SEM O USO DE CHAVES DE TRANSMISSÃO RTMP; CRONOMETRO DIGITAL PRESENTE NO RETORNO DE VÍDEO COM O TEMPO DAS FALAS; TECNOLOGIA DE POSICIONAMENTO DA CÂMERA; COM COMPUTADOR GERENCIADOR,	475,00	5.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			SENDO TODO O EQUIPAMENTO INSTALADO, OFERECENDO GARANTIA DE 100%, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.		
02	01	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO FA EQUIPE TÉCNICA (TAXA ÚNICA)	950,00	950,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					R\$ 6.650,00

Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando as exigências da Nova Lei de Licitações quanto a gravações das sessões de licitações presenciais, temos a necessidade da contratação do sistema e equipamentos para a referida contratação.

A prestação dos serviços deverá ser executada na Prefeitura Municipal de Irati/SC – Sala de Reuniões, na rua Joao Beux Sobrinho, nº 385, centro de Irati/SC, em horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com instalação até 15/01/2024.

A contratação se dará diretamente com a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento em vídeo em HD das sessões, compreendendo os equipamentos e funções descritas nesse edital, a qual tem exclusividade, sendo atuante no ramo, não podendo ser aplicada outro princípio senão o da contratação direta pelo instituto da inexigibilidade, considerando que não haveria possibilidade de concorrência para a contratação deste serviço em específico.

A locação do referido sistema por meio de Inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição considerando que o prestador do serviço possui Patente do Sistema, bem como é fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina – SEPROSC.

Foram solicitadas a empresa contratada notas fiscais de outras prestações de serviços quanto semelhantes ao objeto de necessidade do município e constatado que o valor cobrado está dentro da média de mercado dos serviços realizados pela empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPUT DO ART. 25, 8.666/93.**

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.<sup>1</sup>

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.<sup>2</sup> A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme

1  
Dialética, 2002, p. 290.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 9. Ed. São Paulo:

2  
2012, p. 158

VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. *Coleção JML Consultoria: Contratação Direta. Vol. 2*. Curitiba: JML,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

***Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

*Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão.

#### **4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA**

4.A razão da escolha se dá pelo fato de que a empresa é desenvolvedora exclusiva do sistema composto de tecnologia patenteado de posicionamento 3D da câmera " CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE" patente nº BR512019000069. Diante da exclusividade do serviço que será prestado com toda documentação que segue em anexo, para figurar dentro do quesito da Inexigibilidade.

#### **5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O valor total deste processo é de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta reais).

5.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

5.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento de 2024:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMIN.PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS  
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Atividade da Administração Geral  
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

## **7. FORO**

7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

## **8. LEGISLAÇÃO APLICADA**

8. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## **10. DELIBERAÇÃO**

10. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati – SC, 28 de dezembro de 2023.

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ DE Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 151/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 011/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÕES DE SESSÕES DE LICITAÇÕES ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E EQUIPAMENTOS, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de licitação nº 011/2023:

**Descrição do item:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA COM TECNOLOGIA AUTOMATIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, EQUIPADA PARA SALA DE REUNIÕES COM DIMENSÕES DE 3.45METROS X 5.90 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE	475,00	5.700,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			LICITAÇÕES, ATENDENDO AS NORMAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021(EQUIPADA DE ÁUDIO E VÍDEO) COM 2 CÂMERAS FIXAS FULLHD FIXAS COM LENTE VARIFOCAL; MICROFONES DE AMBIENTE PARA TRANSMISSÃO; SERVIDOR DE VÍDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATE DUAS REDES SOCIAIS SIMULTÂNEAS E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD; RETORNO DE VÍDEO EM TELÃO OU TV COM CONECÇÃO HDMI FULLHD; BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA API COM FECEBOOK E YOUTUBE SEM O USO DE CHAVES DE TRANSMISSÃO RTMP; CRONOMETRO DIGITAL PRESENTE NO RETORNO DE VÍDEO COM O TEMPO DAS FALAS; TECNOLOGIA DE POSICIONAMENTO DA CÂMERA; COM COMPUTADOR GERENCIADOR, SENDO TODO O EQUIPAMENTO INSTALADO, OFERECENDO GARANTIA DE 100%, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.		
02	01	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO FA EQUIPE TÉCNICA (TAXA ÚNICA)	950,00	950,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					R\$ 6.650,00

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser de duração total de 12 meses e a instalação até 15 de janeiro de 2024 atendendo todas as especificações do processo de Inexigibilidade nº011/2023.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, o servidor CARLINHO BOTTEGA, e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, desde que em conformidade com as exigências contratadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2.3. O local da prestação de serviço será na Prefeitura Municipal de Irati/SC – Sala de Reuniões, na rua Joao Beux Sobrinho, nº 385, centro de Irati/SC.

2.4. Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do objeto como, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, dentre outras, ocorrerão por conta da empresa.

2.5. A vigência do contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

### **3. DO PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx,xx (XXXXX reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação 2024 abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMIN.PLANEJ.FAZENDA E REC.HUMANOS  
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Atividade da Administração Geral  
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRATI**  
**FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010**  
**RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385**  
**CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.**  
**CNPJ/MF 95.990.230/0001-51**

- 5.1. Prestar o serviço em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;
- 5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, exceto as constantes no item 6.6.
- 5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO. Colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.6. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- 5.7. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 5.8. Cumprir todas as exigências do Município de Irati/SC, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços.
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo em epígrafe, sob pena de rescisão deste Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 5.10. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 5.11. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste Contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- 5.12. Fornecer as devidas notas fiscais.
- 5.13. Arcar com as despesas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DOS PRAZOS**

8.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º8.666/93, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 151/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, processado na forma do artigo 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

9.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Neuri Meurer  
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: